Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 0007623-76.2017.8.26.0566

Cumprimento de Sentença - Adjudicação Compulsória Classe - Assunto

Exequente: **Manoel Jose dos Santos**

Executado: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias Sa

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas processuais a que foi condenado no valor de R\$ 257,00 (sendo R\$128,50 inicial e R\$128,50 final), guia DARE, cod.230-6, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 12 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA